

INSTRUÇÃO NORMATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

N ° 013 de 08 de dezembro de 2022.

Estabelece diretrizes e normas gerais para o planejamento, avaliação e execução das ações de vigilância em saúde e assistência à saúde em eventos de massa com base na Resolução SESA nº 595/2017.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que ações e serviços de saúde são de relevância pública cabendo ao poder público dispor, com base na legislação vigente, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle;

Considerando necessidade de padronização de fluxo entre requerente, vigilância sanitária e gabinete da Secretaria de Saúde de Toledo;

Considerando que intercorrências em eventos de massa podem sobrecarregar o sistema de saúde local por envolver grande número de participantes;

Considerando a necessidade de análise prévia do evento pelo Departamento de Vigilância em Saúde com a finalidade de avaliar os riscos;

Considerando que todos os eventos em massa devem receber anuência da secretaria de saúde mediante parecer do Departamento de Vigilância Sanitária;

Considerando que os pedidos de anuência para eventos em massa devem ser solicitados via protocolo com antecedência mínima de 15 dias úteis;

Considerando que o prazo para emissão de parecer da vigilância sanitária ao requerente é de 03 dias e que a aprovação final da anuência pela gestora municipal deve acontecer até o último dia antes do início do evento;

Considerando que todos os eventos em massa, conforme análise com base na Resolução supracitada, devem apresentar o Plano de Atenção a Saúde para Evento em massa – PASEM;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DO OBJETO

Parágrafo único - Estabelecer diretrizes e normas gerais para o planejamento, avaliação e execução das ações de vigilância em saúde e assistência à saúde em eventos de massa com base na Resolução SESA nº 595/2017, no Município de Toledo – PR.

CAPÍTULO II DESENVOLVIMENTO

Art. 1º Orienta-se que as solicitações de anuência para evento em massa, devem ser realizadas preferencialmente online através do site da Prefeitura Municipal de Toledo: <https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/contribuinte/#/stpProcessos/abertura> selecionando o assunto “**VISA: Solicita anuência saúde p/ realização evento em massa**” ou através de protocolo físico diretamente no departamento de protocolo da Prefeitura Municipal de Toledo. **O requerente deve informar na descrição da solicitação: local de realização, tipo/finalidade do evento e público estimado.**

Art. 2º O protocolo para solicitação de anuência da saúde deve ser realizado exclusivamente para essa finalidade, não podendo ser o mesmo protocolo aberto para o Departamento de Receita.

Art. 3º Após análise da solicitação, em se tratando de evento em massa, a Vigilância Sanitária encaminhará em anexo ao processo o modelo do PASEM para que o requerente preencha e anexe novamente no mesmo protocolo, juntamente com os documentos solicitados.

Art. 4º Ao final será emitido parecer da Vigilância sanitária e posterior resposta final da gestora municipal de saúde.

Art. 5º **Em caso de dúvidas entrar em contato com a vigilância sanitária pelo telefone 45 3196-3080.**

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º As diretrizes que ficam estabelecidas referentes a execução do evento buscam minimizar os riscos de intercorrências relacionadas ao tipo de evento, bem como adotar

medidas de segurança e monitoramento através da análise do PASEM pelos técnicos do departamento de vigilância sanitária.

Art. 7º O cumprimento dessa instrução normativa; do atendimento integral da resolução SESA 595/2017 e as informações contidas no PASEM são de total responsabilidade do organizador do evento.

Art. 8º Caso sejam constatados fatos omissos ou controversos aos apresentados, o organizador estará sujeito a penalidade civil, criminal e administrativa, podendo o evento sofrer interdição.

Art. 9º Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI RAVACHE

Secretária Municipal de Saúde de Toledo